



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação direta do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, para apresentação de Show musical por “OS CHACREIROS” no evento “Dias de campo” que ocorrerá no dia 04/08/2023 entre as 22h e 23h aproximadamente, em São Borja. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC- inscrito no CNPJ: 03.575.238/0001-33.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar o Serviço Social do Comércio-SESC, com embasamento na lei Federal nº 9.790/99, por se tratar de empresa sem fins lucrativos, visando proporcionar cultura e lazer a comunidade são-borjense, através de Show musical no evento “dias de Campo”. A dispensa de licitação se funda no inc. VIII do art. 24 da Lei 8.666/93. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O investimento do município será de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, e o investimento do SESC será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Sendo amparado pela Lei Federal nº 9.790/1999 e por se tratar de organização sem fins lucrativos.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19603/2022

São Borja-RS, 1º de agosto de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 033/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação direta do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, para apresentação de Show musical por "OS CHACREIROS" no evento "Dias de campo" que ocorrerá no dia 04/08/2023 entre as 22h e 23h aproximadamente, em São Borja. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa; Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC- inscrito no CNPJ: 03.575.238/0001-33; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, VIII e Lei Federal nº 9.790/1999; O valor será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Rubrica: 11.03.2.205.3.3.50.41.99.00.00.00.00.1500 – 1238.

São Borja (RS), 1º de agosto de 2023.